



## PROJETO BÁSICO Nº 2/2022 - PRES/DG/CERIMONIAL

### 1.0 - INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE/RO e Resolução TSE nº 23.234/2010, elaboramos o presente Projeto Básico, visando a contratação de serviços de ornamentação para eventos institucionais deste Tribunal.

### 2.0 – DO OBJETO

2.1. A contratação tem por objeto o serviço de fornecimento de arranjos florais para atendimento ao cerimonial visando suprir demanda de eventos institucionais, consistentes em homenagens, solenidades, seminários, palestras, conferências, cursos e outros eventos correlatos.

### 2.2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

2.2.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem prestados encontram-se expressos no quadro abaixo, bem assim, as especificações do objeto quanto à qualidade mínima que deve ser considerada como referência para os arranjos a serem fornecidos.

Item	Descrição	Qtde	Especificação
01	Arranjo Baixo	10	Arranjo baixo, Medindo 100 cm de comprimento x 70 cm de altura (para instalação em frente à mesa das autoridades), composto por bastões do imperador, rosas, lírios, helicônias, aster e solidáguas, em cores que se harmonizem, à critério da contratante.
02	Arranjo sobre colunas	20	Arranjo sobre colunas, apoiado sobre colunas de vidro ou madeira, ou vasos cerâmicos ou de vidro (para instalação na porta de entrada e interior do auditório ou do plenário do tribunal, composto por bastões do imperador, rosas, lírios, hortênsias, helicônias, aster, gérbas, dalias e solidáguas, em cores que se harmonizem, à critério da contratante.
03	Arranjo fúnebre	4	Arranjo fúnebre, composto por lírios, rosas, astromélias e folhagens, medindo 1m X1m - acompanha faixa com mensagem.

			Obs.: os arranjos fúnebres devem ser fornecidos fora do horário de expediente
04	Arranjo pequeno	10	Arranjo pequeno, para disposição em mesas auxiliares de serviço, medindo 30 cmx 30cm, composto por folhagens, rosas, açucena, aster, cravos, margaridas e solidáguas.

### 2.3. DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO

2.3.1. Os serviços serão prestados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ou em outro local, previamente informado à contratada, localizado dentro do perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

### 2.4. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.4.1. Quanto aos arranjos:

- a) A contratada deverá fornecer os materiais da ornamentação com antecedência mínima de 03 (três) horas antes da realização do evento.
- b) A contratada deverá observar a qualidade mínima indicada nas fotos anexadas ao presente projeto básico.
- c) A Comissão de Cerimonial comunicará à contratada, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data do evento, o tipo de ornamentação necessária.

## 3.0 – DA JUSTIFICATIVA

### 3.1. DA NECESSIDADE

3.1.1. A presente contratação visa atender demanda do Cerimonial deste Tribunal, em consonância com as normas de protocolo de cerimonial público, sobretudo de eventos institucionais como solenidade de diplomação, posse de membros da Corte e de dirigentes do Tribunal, consoante disposto no art. 45 do Regimento Interno do TRE-RO.

### 3.2. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.2.1. O serviço pretendido visa o atendimento de vários eventos institucionais decorrentes de iniciativas estratégicas voltadas à melhoria dos serviços oferecidos e à interação da Justiça Eleitoral de Rondônia com a sociedade rondoniense.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.1. De acordo com o Artigo 4º da Resolução CNJ n. 400/2021, os órgãos do Poder Judiciário devem realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS). Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n.131/2020.

4.2. No entanto, a referida Resolução não estabeleceu critérios objetivos que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. Trata-se de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa.

4.3. Tem-se ainda, nessa seara normativa, a Resolução do CONAMA n. 401/2008, a Lei Federal n. 12.187/2009 que institui a política nacional sobre mudança do clima, a Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, a Medida Provisória n. 495/2010, convertida na Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. EM RAZÃO DAS INÚMERAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA EM FUNÇÃO DE EXPRESSO TEXTO LEGAL, APLICÁVEIS AO BEM OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ EXIGIDO:

4.4.1. Cumprimento de critérios de sustentabilidade definidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010:

I – Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;

II – Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;

III – Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.2 Para atendimento desses requisitos poderá ser exigida sua comprovação quando do recebimento dos materiais pela Comissão de Cerimonial.

## 5.0 – DA COTAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços apresentados nas cotações devem prever todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da cotação de preços.

**5.2. De acordo com o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, será aceita como melhor proposta aquela que evidenciar o menor preço e atender as especificações deste projeto básico, sendo declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço para o item único e se encontre regular com os documentos de habilitação exigidos para a contratação.**

5.3. Objetivando o levantamento dos preços praticados no mercado local foram expedidas cotações colacionadas nos eventos: [0846837](#), [0846836](#), [0846830](#) e [0846861](#). Com exceção da empresa Arte Flor, que não preencheu a cotação encaminhada, todas as demais encontram-se com as certidões regulares e aptas a contratar com a Administração Pública (Certidões negativas - Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ).

5.4. Dentre elas a que cotou o menor preço foi a empresa Guiomar Aparecida Leite CNPJ 21.184573/0001-92, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

<b>Empresa</b>	<b>Valor do objeto</b>	<b>Certidões - Regularidade</b>
Flora Plantas Ornamentais CNPJ 63774855/0001-90 <a href="#">(0846837)</a>	R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)	Eventos <a href="#">0846842</a>
<b>Guiomar Aparecida Leite CNPJ 21.184573/0001-92</b> <a href="#">(0846836)</a>	<b>R\$ 17.500,00</b> <b>(dezesete mil e quinhentos reais)</b>	<b>Eventos <a href="#">0846847</a>, <a href="#">0846851</a>, <a href="#">0846854</a>, <a href="#">0846856</a></b>
Aurineia Borges Valente CNPJ 12.587.202/0001-60 <a href="#">(0846830)</a>	R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)	Eventos <a href="#">0846867</a>
Floricultura Art Flor <a href="#">(0846861)</a>	A empresa respondeu que não consegue atender os prazos estipulados na cotação	--

(0846863)

5.5. Tendo em vista o menor preço, a empresa Guiomar Aparecida Leite figura com a melhor proposta e apta (regular) no que diz respeito à habilitação jurídica:

	<b>Especificação</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
EM-PRESA GUIOMAR APARECIDA LEITE	Arranjo baixo, Medindo 100 cm de comprimento x 70 cm de altura (para instalação em frente à mesa das autoridades), composto por bastões do imperador, rosas, lírios, helicônias, aster e solidáguas, em cores que se harmonizem, à critério da contratante.	10	400,00	4.000,00
	Arranjo sobre colunas, apoiado sobre colunas de vidro ou madeira, ou vasos cerâmicos ou de vidro (para instalação na porta de entrada e interior do auditório ou do plenário do tribunal, composto por bastões do imperador, rosas, lírios, hortênsias, helicônias, aster, gérberas, dalias e solidáguas, em cores que se harmonizem, à critério da contratante.	20	475,00	9.500,00
	Arranjo fúnebre, composto por lírios, rosas, astromélias e folhagens, medindo 1m X1m - acompanha faixa com mensagem.	4	500,00	2.000,00
	Arranjo pequeno, para disposição em mesas auxiliares de serviço, medindo 30 cmx 30cm, composto por folhagens, rosas, açucena, aster, cravos, margaridas e solidáguas.	10	200	2.000,00
<b>Valor total proposta vencedora</b>			<b>R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)</b>	

## 6.0 – DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão com recursos do Orçamento Anual de 2022, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:

### EXERCÍCIO - 2022

Categoria: Organização, ornamentação e buffet para eventos em geral - CERIMONIAL

Orçamento Ordinário 2022

Plano Interno: ADM EVENTO

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

### EXERCÍCIO - 2023

Categoria: Organização, ornamentação e buffet para eventos em geral - CERIMONIAL

Orçamento Ordinário 2023

Plano Interno: ADM EVENTO

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

## 7.0 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

### 7.1. - DO CONTRATO

7.1.1. Nos termos do art. 62, § 2º, da Lei n. 8.666/93, será formalizado Carta Contrato regulando a relação entre a Administração e a empresa Contratada, que terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.1.2. Como condição para a assinatura da Carta Contrato, a adjudicatária deverá apresentar, situação de regularidade junto à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Caso a adjudicatária não apresente situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, no ato da assinatura da contratação, ou, injustificadamente, não receba as vias do contrato, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

7.1.4. Para efetivar a contratação, a empresa vencedora da melhor proposta será convocada pela Seção de Contratos, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro

de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.

7.1.5. Após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a empresa será convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Carta Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do email da Seção de Contratos.

7.1.1.6. Após a assinatura, a contratada deverá providenciar a prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos fixados neste Projeto Básico, conforme orientações do gestor do contrato.

7.1.1.7. À relação contratual, além das disposições previstas neste instrumento, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/1993, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

## 7.2 - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte dos itens objeto deste contrato.

## 7.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a contratada deverá executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos nos itens 2.2 e 2.4 deste instrumento. De modo que a cada solicitação de serviço será emitida uma ORDEM DE SERVIÇO específica.

7.3.2. Quando da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após a execução do serviço, com relação ao qual o gestor do contrato emitirá o Termo de Recebimento. O gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para realizar a análise qualitativa dos materiais entregues e dos serviços prestados, que consistirá na verificação dos materiais e serviços conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

## 8.0 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São direitos e obrigações da Contratante:

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.2 Receber os fornecimentos e materiais nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Projeto Básico, em especial conforme referido nos itens 2.2 e 2.4;

8.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8.1.4 Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo, devidamente atestado pelo gestor do contrato;

a) Aos pagamentos serão aplicadas as retenções legais, na forma da legislação de regência;

b) Para realização dos pagamentos a contratada deve apresentar situação de regularidade perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \qquad I = (6/100) / 365 \qquad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.2. São direitos e obrigações da Contratada:

8.2.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico, em especial os itens 2.2 e 2.4;

8.2.2 Entregar o objeto contratado nos prazos especificados neste instrumento;

8.2.3 Substituir, às suas expensas, os itens que estiverem em desacordo com o especificado neste Projeto Básico (comunicadas pela Comissão de Cerimonial), no menor tempo possível e sempre antes da realização de cada evento;

8.2.4 Atender aos demais comunicados pelo gestor do contrato quanto ao cumprimento das cláusulas especificadas neste instrumento;

8.2.5 Receber o pagamento do valor ajustado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

8.2.6 Apresentar situação de regularidade perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, quando da contratação e pagamentos;

8.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

8.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do contrato que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.

## 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas com a assinatura do contrato, sujeita a contratada à multa, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, conforme a seguir:

a) - Atraso injustificado da obrigação de fornecer os materiais da ornamentação pelo menos 03 (três) horas antes da realização do evento: multa de 2% (dois por cento);

b) - Atraso nos demais prazos e obrigações estipulados neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% ao dia até o limite de 20 (vinte) dias, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha qualquer crédito neste Tribunal será intimada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar o recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa da União (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

9.4 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

9.5 A contratada se submete as sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

9.6 Os procedimentos a serem adotados em cada penalidade estão descritos no Capítulo VI – Das Sanções Administrativas da Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização será de competência da presidência da Comissão de Cerimonial, ou por seu substituto legal em caso de ausências, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

## 11.0 – DOS ANEXOS

11.1. São anexos do presente TR

I Fotos referenciais da qualidade mínima do objeto deste PB	eventos <a href="#">0846944</a> e <a href="#">0846945</a>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO**, Analista Judiciário, em 01/07/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0851809** e o código CRC **A45FDC2E**.

